



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1494 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2023 - PMC
CONTRATO Nº 005/2024 - PMC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.328.155/0001-85, com sede na Trav. Deodoro da Fonseca, s/n.: Jangolândia – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pelo Secretário Municipal Sr. **ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA**, RG: nº 4016333/SSP-PA e CPF nº 705.757.382-00, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.353.373/0001-77, com sede no Conjunto Guajará I WE 68, nº 1352, Ananindeua - Pará, CEP: 67.143-440, Telefone (91) 98231-1114, **Email** pegadaproducoes2013@gmail.com, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Carlos Augusto Modesto da Costa, portador do RG nº 3220155 SSP/PA e CPF nº 667.021192-91, residente e domiciliado no (a) Conjunto Guajará I, travessa WE 68, nº 1352; têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

1 O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos, para atender as necessidades do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

município de Colares/PA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 012/2023-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

LOTE 1: SERVIÇO DE DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Planta em cachopos para decoração de centro de mesa. Com altura média de 50 cm.	UNID.	22	R\$ 160,69	R\$ 3.535,18
4	Tapete em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 2,40mx2,40m.	UNID.	07	R\$ 271,83	R\$ 1.902,81
5	Toalha de mesa (quadrada – 1,40 a 1,40) em cores variadas, tecido em boas condições, sem manchas, lavadas e passadas.	UNID.	70	R\$ 6,72	R\$ 470,40
6	Toalha de mesa quadrada em cores variadas, tecido em boas condições, sem manchas, lavada e passada.	UNID.	15	R\$ 19,69	R\$ 295,35
7	Tecido malha tencionada, voil, em cores diversas, para forrações variadas e/ou divisões de espaços	M²	70	R\$ 27,32	R\$ 1.912,40
8	Mesa de centro, cromada, com tampo de vidro, altura média de 40cm.	UNID.	02	R\$ 144,59	R\$ 289,18
10	Púlpito em madeira ou acrílico transparente com suporte para água.	UNID.	03	R\$ 205,29	R\$ 615,87
11	Suporte com base de quatro pés, acabamento resistente para painel e banner:	UNID.	03	R\$ 162,84	R\$ 488,52
12	Cadeiras plásticas em polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção uv, com dimensões aproximadas de 85cmx90cm, certificada pelo Inmetro	UNID.	375	R\$ 1,36	R\$ 510,00
13	Mesa plástica quadrada, em polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção uv, com dimensões aproximadas de 60cmx70cm.	UNID.	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20
VALOR DO LOTE					R\$ 10.266,91

LOTE 2: SERVIÇO DE BUFFET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Água mineral sem gás tipo garrafa de 500 ml.	UNID.	225	R\$ 0,81	R\$ 182,25
15	Água mineral sem gás tipo copo plástico 200 ml.	UNID.	225	R\$ 0,66	R\$ 148,50
16	Café em garrafa térmica de, no mínimo de 2l	UNID.	06	R\$ 18,94	R\$ 113,64
17	Água mineral sem gás tipo granada de 300 ml, com lacre de segurança na tampa – caixa com 24 unidades.	CAIXA	75	R\$ 18,63	R\$ 1.397,25
18	Café e leite em garrafa térmica de, no mínimo de 2l	UNID.	04	R\$ 29,50	R\$ 118,00
19	Brunch: 02 (dois) tipos de torta salgada (atum, camarão e/ou frango); 01 (um) tipo de torta doce (cupuaçu, maracujá e/ou chocolate); 04 (quatro) tipos de salgados (croquete de frango, quibe, 2atasho de camarão, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau e/ou pastel de carne); 03 (três) tipos de doces (brigadeiro, casadinho, monteiro 2atas, quadrado de maracujá, tartelete de cupuaçu e/ou rosquinha de castanha do Pará; bebidas (refrigerantes de 1ª linha (normal, light, diet,	CUSTO POR PESSOA	225	R\$ 39,57	R\$ 8.903,25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	chocolate quente (marca reconhecida no mercado), café, leite, 02 (dois) tipos de suco de fruta (goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi).				
21	Mini Coffe: Biscoitos (de marca reconhecida no mercado) doces e salgados; 02 (dois) tipos de suco de frutas (goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá, e/ou abacaxi) café, sachê de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas. O serviço de buffet será do tipo americano (self-service).	CUSTO POR PESSOA	225	R\$ 26,24	R\$ 5.904,00
22	Café da manhã: croissants, brioches, pão de forma e careca, queijo, presunto, peito de peru, manteiga, frutas e bolos variados. Bebidas: café, leite, achocolatado (de marca reconhecida no mercado); 02 (dois) tipos de suco de frutas (goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi).	CUSTO POR PESSOA	225	R\$ 35,35	R\$ 7.953,75
24	Lanche Simples: embalagens individuais (01 sanduiche por pessoa) queijo quente ou misto quente com pão de forma; cachorro quente ou hot-dog com pão de hot; e/ou sanduiche natural; suco em caixa 200ML ou achocolatado (de marca reconhecida no mercado).	CUSTO POR PESSOA	225	R\$ 13,97	R\$ 3.143,25
26	Almoço/Jantar Popular: Opção 1: Bife acebolado com feijão, arroz, farofa e salada; 02 (dois) tipos de suco (300ml natural) e 01 (uma) sobremesa.	CUSTO POR PESSOA	225	R\$ 21,05	R\$ 4.736,25
27	Almoço/Jantar Popular: Opção 2: Frango na chapa, arroz com cenoura, farofa, feijão e salada; 02 (dois) tipos de suco (300ml natural) e 01 (uma) sobremesa.	CUSTO POR PESSOA	225	R\$ 24,70	R\$ 5.557,50
28	Almoço/Jantar Popular: Opção 3: Peixe frito ou grelhado, com feijão, arroz, farofa e salada; 02 (dois) tipos de suco (300ml natural) e 01 (uma) sobremesa.	CUSTO POR PESSOA	225	R\$ 23,48	R\$ 5.283,00
VALOR DO LOTE					R\$ 43.440,64

LOTE 3: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Serviço de sonorização pequeno porte composto de: 1 mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar; 6 caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 6 microfones dinâmicos; 2 microfones lapela sem fio uhf; 2 microfones sem fio uhf; 8 pedestais tipo girafa para microfone; 8 pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1 notebook; 2 monitores de voz ativos de 500w cada. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento.	DIÁRIA	01	R\$ 849,79	R\$ 849,79
37	Carro de som de pequeno porte com: 1 caixa na frente, 1 caixa no fundo e 2 caixas nas laterais, sendo 2 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 4 canais, 2 microfones dinâmicos, 1 CD play automotivo.	DIÁRIA	22	R\$ 67,38	R\$ 1.482,36



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

38	Carretinha sonora com: capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m ² , com 6 sub-grave de falante de 18 spi graves, 6 médios com falante de 15spi, 6 cornetas, 06 ti, 1 mesa digital de 24 canais, 1processador digital de caixa, 1 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 1 iluminação completa e 1 DJ.	DIÁRIA	45	R\$ 742,97	R\$ 33.433,65
VALOR DO LOTE					R\$ 35.765,80

LOTE 4: SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Kit de projeção: composto de: 1 tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) 1 projetor de vídeo/4atashow xga (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ansi lumens (sanyo/sharp/sony ou equivalente); 1 notebook core 2 duo com todos os programas básicos.	DIÁRIA	01	R\$ 579,98	R\$ 579,98
VALOR DO LOTE					R\$ 579,98

LOTE 5: SERVIÇOS DE LOGÍSTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	Tenda 3m x 3m com: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço	DIÁRIA	03	R\$ 161,80	R\$ 161,80
VALOR DO LOTE					R\$ 161,80

Valor Total R\$ 90.215,13 (Noventa Mil e Duzentos e Quinze Reais e Treze Centavos)

1.2- Da documentação complementar integrante do contrato:

A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 - PMC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1. Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do Contrato;
- 2.2. Receber os serviços, objeto do Contrato nas condições avençadas;
- 2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- 2.4. Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 2.5. Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- 2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 2.7. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- 2.8. Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- 2.9. **Transmitir as suas orientações e instruções por escrito**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada por escrito a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços;

3.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

3.9. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.9.1 A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.9.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo.

3.9.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02 e CNDT Trabalhista. O pagamento se dará através de Transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 122 0012 2.126 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

15001001 – Receita de Impostos e Trans. - Educação

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

6.1 - A vigência do presente contrato **inicia em 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025**, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicação utilizados pelo município de Colares, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1- As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no Termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares/PA, 07 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Álvaro Nazareno Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 25.353.373/0001-77
Contratada